

MENSAGEM Nº 359

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 108, de 2019, que "Dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais", enviada à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 276, de 2019.

Brasília, 23 de julho de 2021.

00001.003065/2019-15

EM nº 00179/2021 ME



Brasília, 14 de Julho de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua elevada consideração proposta de retirada de tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 108, de 09 de julho 2019, encaminhada por meio da EM nº 125/2019 ME, que propunha incluir no Capítulo I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, do Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira, os art. 174-A e art. 174-B que disciplinariam a natureza jurídica dos conselhos profissionais.

2. A proposta visava consolidar o entendimento de que os conselhos profissionais não integram a estrutura da Administração Pública, especialmente para afastar qualquer hipótese de equiparação da organização dos conselhos profissionais às autarquias integrantes da Administração Pública, bem como atribuir clareza às regras inerentes ao regime jurídico de direito privado e a celetista ao qual subordinados.

3. Ocorre, contudo, que por meio de sessão virtual encerrada em 4 de setembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 36, da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5367 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 367, o Plenário declarou a constitucionalidade do art. 58, § 3º, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que estabelece que os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista e veda qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

4. Dessa forma, esvaziado o escopo principal da medida, a tramitação da matéria poderia ensejar insegurança jurídica e, inclusive, rediscussão do tema já definido pelo Pretório Excelso, o que recomenda a retirada da proposição.

5. Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a Exposição de Motivos que ora submeto à sua elevada apreciação.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*